AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 43/2026

OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Centro de Atendimento a Animais de Rua - CAAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.601,00 (Doze mil seiscentos e um reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **14/10/2026**

Até **19/10/2026**

PERÍODO DE LANCES

De **19/10/2026** às **08:00**

Até **19/10/2026** às **14:00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 – (34) 3014-6633 WhatsApp– fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br / www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Padre Abel nº 332 - Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados do agente de Contratação: Raone Luíz Antônio Amorim, Setor de Licitações. Telefone: (37) 3371-9222 e-mail: licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS E COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Centro de Atendimento a Animais de Rua - CAAR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
Único	**01**	Caixa	1	Cabo de rede CAT 5E, acondicionado em caixa com 305 metros, destinado à transmissão de dados do sistema de videomonitoramento.	R$ 1.159,00	R$ 1.159,00
	02	Unidade	1	Fonte de alimentação elétrica com entrada em corrente alternada (AC) e saída em corrente contínua (DC), tensão de saída de 12,8 V e corrente de 10 A.	R$ 150,00	R$ 150,00
	03	Unidade	1	Protetor eletrônico de energia com 5 tomadas, destinado à proteção e alimentação dos equipamentos do sistema.	R$ 70,00	R$ 70,00
	04	Unidade	12	Conversor passivo de sinal de vídeo (balun), compatível com o sistema de videomonitoramento e com o cabeamento especificado.	R$ 36,00	R$ 432,00
	05	Unidade	12	Câmera de segurança para videomonitoramento, com tecnologia de captação de imagens coloridas, inclusive em condições de baixa luminosidade, compatível com o sistema de gravação e transmissão de vídeo adotado.	R$ 225,00	R$ 2.700,00
	06	Unidade	12	Conector de alimentação tipo P4, compatível com a	R$ 10,00	R$ 120,00

				alimentação elétrica das câmeras e os respectivos cabos.		
	07	Unidade	1	Gravador digital de vídeo para sistema de videomonitoramento, com capacidade para, no mínimo, 16 canais, compatível com as câmeras especificadas e com os recursos necessários à gravação, reprodução e gerenciamento das imagens.	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
	08	Unidade	1	Disco rígido interno com capacidade de armazenamento de 4 TB, apropriado para operação contínua em sistema de videomonitoramento e gravação de imagens.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	09	Unidade	1	Nobreak com potência nominal de 1.200 VA, tensão nominal de entrada/saída compatível com a instalação elétrica e com os equipamentos a serem alimentados.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
	10	Unidade	1	Mini rack desmontável para instalação e organização dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, com altura de 8U e profundidade aproximada de 570 mm.	R$ 800,00	R$ 800,00
	11	Unidade	12	Caixa de passagem para acomodação e proteção das conexões e dos componentes da instalação do sistema de videomonitoramento.	R$ 10,00	R$ 120,00
	12	Serviço	12	Serviço de instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento de 12 (doze) pontos de videomonitoramento, incluindo a fixação das câmeras, a passagem e organização do cabeamento, a conexão dos equipamentos e acessórios, a instalação e	R$ 200,00	R$ 2.400,00

				configuração do gravador digital de vídeo, a integração dos componentes, os ajustes necessários à gravação e reprodução das imagens e a realização de testes para verificação do funcionamento do sistema. O serviço deverá contemplar a mão de obra e os materiais auxiliares necessários à execução completa da instalação, quando não previstos em itens específicos da contratação, com entrega do sistema instalado, configurado e em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração além do valor contratado.		
TOTAL						**R$ 12.601,00**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da formalização da contratação, exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, recebimento e garantia dos produtos, sem caracterizar fornecimento contínuo ou possibilidade de renovação da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.601,00 (Doze mil seiscentos e um reais)**.

1.5. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, §3º, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e proposta anexa.

1.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor global para o lote único, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento no Centro de Atendimento a Animais de Rua – CAAR, no Município de Piumhi/MG, visando reforçar a segurança das instalações, proteger o patrimônio público e assegurar condições adequadas ao funcionamento da unidade.

2.2 A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Ofício nº 19, de 16 de julho de 2026, emitido pela Vigilância Ambiental/Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram relatadas ocorrências de acesso de pessoas não autorizadas às dependências do CAAR, especialmente em períodos sem fiscalização presencial.

2.3. Conforme relatado no referido documento, terceiros têm acessado irregularmente as instalações e fornecido alimentos inadequados aos animais acolhidos, incluindo restos de comida, pães, bolachas, biscoitos e outros produtos impróprios à sua alimentação. A situação é especialmente preocupante em relação aos animais alojados nas baias de nº 01 a 10, apreendidos em decorrência de situações de maus-tratos e que se encontram sob acompanhamento clínico e tratamento veterinário.

2.4. A oferta indiscriminada de alimentos por pessoas não autorizadas pode comprometer a saúde e o bem-estar dos animais, prejudicar a recuperação clínica e interferir na eficácia dos tratamentos veterinários instituídos. Dessa forma, torna-se necessário implementar medidas preventivas e de controle que contribuam para impedir novas ocorrências, preservar a integridade dos animais acolhidos e garantir o cumprimento dos protocolos de alimentação e tratamento estabelecidos pelos profissionais responsáveis.

2.5. Além dos riscos relacionados à saúde e ao bem-estar animal, o acesso irregular às dependências do CAAR representa vulnerabilidade à segurança patrimonial, ao controle sanitário e à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos no local.

2.6. Nesse contexto, a instalação de sistema de videomonitoramento, contemplando câmeras posicionadas em pontos estratégicos, equipamentos de gravação, armazenamento de imagens, alimentação elétrica, cabeamento, acessórios e serviços de instalação e configuração, constitui medida preventiva destinada a ampliar a capacidade de acompanhamento das instalações, auxiliar na identificação de acessos não autorizados e possibilitar a verificação posterior de ocorrências.

2.7. O sistema deverá permitir o monitoramento e o registro de imagens dos locais definidos pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias ao funcionamento integrado dos equipamentos e à adequada conservação das gravações. Sua implantação também contribuirá para o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização, sem substituir outras medidas administrativas e operacionais de segurança eventualmente necessárias.

2.8. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de prevenir a reincidência das ocorrências relatadas, proteger os animais acolhidos, resguardar o patrimônio público e proporcionar maior segurança às instalações do CAAR, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de atendimento a animais de rua.

2.9. Diante do exposto, considera-se necessária e de interesse público a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos e materiais e para a execução dos serviços de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Solução proposta, como forma de atender com mais eficiência a necessidade da administração será a aquisição através de empresa especializada da iniciativa privada que deverá fornecer o bem em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

3.2.. Entendemos pertinente e mais célere a contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que "*É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)", solicito a contratação do objeto supracitado".*

3.2.1. O valor atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2.025.

3.3. A entrega dos itens deverá ser em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será exigida conforme disposto no item **"Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor"**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os equipamentos e componentes deverão ser **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características construtivas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os componentes e acessórios expressamente previstos na descrição do objeto, necessários à adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Não será admitida a substituição dos produtos por outros de marca, modelo ou especificação diversa daquela ofertada sem prévia autorização da Administração e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente cabível.

4.7. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual, catálogo, ficha técnica, instruções de montagem, utilização e conservação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.8. A contratada deverá assegurar a garantia legal e, quando ofertada, a garantia contratual dos produtos, responsabilizando-se pela correção ou substituição de componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de utilização inadequada.

4.9. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a forma de pagamento condicionada ao recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Das condições de entrega

5.1.1. O objeto será fornecido em entrega única, compreendendo todos os itens, componentes e acessórios previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no Município de Piumhi/MG, em local a ser indicado pela Administração, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

5.1.3. O prazo para entrega e instalação dos produtos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ciência da contratada acerca da emissão da NAF ou instrumento equivalente.

5.1.4. Os custos relativos ao transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, quando incluídos no preço contratado.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.

5.1.6. No momento da entrega, a contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, os manuais, catálogos, fichas técnicas, instruções de montagem, utilização e conservação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.2. Da conferência e montagem

5.2.1. A Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando as quantidades, dimensões, características, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2.2. A Administração poderá realizar a montagem dos componentes para fins de verificação da funcionalidade e compatibilidade, observadas as instruções e orientações eventualmente fornecidas pelo fabricante.

5.3. Das condições de recebimento

5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Constatada qualquer irregularidade, divergência, avaria, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues, mediante termo detalhado ou atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.4. Das obrigações quanto à entrega

5.4.1. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega dos produtos, possibilitando a organização do recebimento.

5.4.2. A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Administração, no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento ou por servidor responsável.

5.4.3. A contratada deverá entregar os produtos em condições adequadas de uso, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.4.4. A Administração não ficará obrigada a receber produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos equipamentos, da documentação que os acompanha e da verificação de sua integridade física, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, destinando-se à verificação inicial das quantidades, dimensões, integridade física, características e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Verificada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta da contratada, o fiscal do contrato notificará formalmente a contratada para promover a correção, reparo ou substituição do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Enquanto não forem sanadas todas as irregularidades apontadas, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nem será autorizada a liquidação da despesa ou o pagamento da respectiva Nota Fiscal.

7.5. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, durante o período de garantia ou quando constatados no recebimento.

7.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, dimensões, características técnicas e compatibilidade dos equipamentos e componentes fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, mediante emissão de termo detalhado ou outro instrumento formal de recebimento.

7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência necessária, sem ônus para a Administração, responsabilizando-se, quando aplicável, pelo fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou desconformidades dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 DA FASE DE LANCES

8.2.1 A partir das **08:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

8.2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.2.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00.

8.2.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.2.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.2.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as seguintes:
I - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO I)**

8.3.1 . O Agente de Contratação poderá, durante a fase de julgamento, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento das especificações técnicas do equipamento ofertado às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Os documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para fins de **verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas previamente estabelecidas neste Termo de Referência**, não sendo admitida a alteração das características, marca, modelo ou condições originalmente ofertadas.

8.3.3. Quando as informações constantes dos documentos apresentados forem insuficientes para a comprovação da conformidade do produto, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. A ausência de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, após oportunizada a manifestação do licitante nos termos da legislação aplicável, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.4 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, UMA ÚNICA VEZ, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.

8.4.2 A proposta final adequada ao valor do lance vencedor deverá ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, UMA ÚNICA VEZ, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Piumhi.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 02.08.01-15.304.0014.2132-3.3.90.30.00 – 1.500.000.0000 e 02.08.01-15.304.0014.2132-3.3.90.39.00 – 1.500.000.0000.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1. **A Contratada obriga-se a**:

a) Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
b) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referente ao produto e suas especificações.
c) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os produtos relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.
d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
f) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
h) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990)

10.2. O Contratante obriga-se a:

a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
d) Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.
e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do contrato.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal prevista na legislação aplicável, responsabilizando-se a CONTRATADA pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

11.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada pela Administração e deverá, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, adotar as providências necessárias para a correção da ocorrência, inclusive mediante substituição do produto ou componente defeituoso, conforme o caso, **sem qualquer ônus para a Administração**.

11.3. A substituição deverá ocorrer por produto ou componente novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo da manutenção das demais condições de garantia.

11.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, alterações ou adaptações realizadas pela Administração, acidentes, armazenamento inadequado ou outras situações comprovadamente não relacionadas à qualidade ou à fabricação do produto.

11.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela existência de vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

11.6. Caso a CONTRATADA ou o fabricante ofereça prazo de garantia contratual superior ao mínimo legal, deverá ser observado o prazo mais benéfico à Administração, conforme condições constantes da proposta e da documentação do produto.

12. DA GESTÃO DOS PRODUTOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos que serão entregues. A fiscalização tem como objetivo verificar se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas e com os objetivos gerais do objeto.

Gestor do Futuro contrato: **Magno de Paula**

Fiscal do Futuro contrato: **Cristiano Soares de Faria**

Piumhi-MG, 14 de Outubro de 2.026.

Magno de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Aprovado em 14 de Outubro de 2026.

_____

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo), Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____

(Local e Data) (Nome do Declarante)

(Nome da Empresa / CNPJ Nº.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.